



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 164, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Institui Grupo de Trabalho destinado à definição da metodologia de cálculo a ser adotada, com base no estudo apresentado no Anexo do Relatório de Auditoria Interna nº 09/2013, e ao levantamento dos requisitos necessários ao desenvolvimento de sistema informatizado de “Cotação de Preços de Mercado e de Definição de Preços de Referência”, a ser utilizado nos processos licitatórios realizados no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 2º, inciso I e § 2º, da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, e ainda, considerando o disposto no inciso II, § 2º, art. 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Relatório de Auditoria Interna Nº 09/2013, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para, no prazo de 3 (três) meses, a contar da publicação da presente Portaria, realizar a definição da metodologia de cálculo a ser adotada, com base no estudo apresentado no Anexo do Relatório de Auditoria Interna nº 09/2013, e o levantamento dos requisitos necessários ao desenvolvimento de sistema informatizado de “Cotação de Preços de Mercado e de Definição de Preços de Referência”, a ser utilizado nos processos licitatórios realizados no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

GAB/SG 470 120 14

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes da Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, da Secretaria de Tecnologia e Informação – STI e da Secretaria de Administração – SA, que serão indicados pelos respectivos Secretários.

Parágrafo único. A Auditoria Interna – AUDIN realizará *Workshop* de três das metodologias escolhidas pela Secretaria de Administração no estudo contido no Relatório de Auditoria Interna nº 09/2013 e fará a homologação dos trabalhos realizados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


BLAL YASSINE DALLOUL

ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PRAZOS
Criação de conceito criativo para:		
Campanha Interna	NDI - Ascom	20 dias úteis (a partir da data de validação)
Identidade visual de evento ou projeto	NDI - Ascom	10 dias úteis (a partir da data de validação)
Logomarcas	NDI - Ascom	20 dias úteis (a partir da data de validação)
Criação de: (não inclui o prazo para a produção gráfica do material)		
Banner	NDI - Ascom	5 dias úteis (a partir da aprovação do conceito criativo)
Cartaz	NDI - Ascom	5 dias úteis (a partir da aprovação do conceito criativo)
E-mail marketing	NDI - Ascom	5 dias úteis (a partir da aprovação do conceito criativo)
Filipeta (panfleto)	NDI - Ascom	5 dias úteis (a partir da aprovação do conceito criativo)
Fôlder (panfleto com dobra)	NDI - Ascom	10 dias úteis (a partir da aprovação do conceito criativo)
Banner web	NDI - Ascom	5 dias úteis (a partir da aprovação do conceito criativo)
Manual de Identidade Visual para Logomarcas	NDI - Ascom	15 dias úteis (a partir da aprovação do conceito criativo)
Outros materiais	NDI - Ascom	30 dias úteis (a partir da aprovação do conceito criativo)
Criação de capa, projeto gráfico e diagramação para:		
Publicações até 100 páginas	NDI - Ascom	30 dias corridos (a partir da data do envio do conteúdo)
Publicações de 100 a 150 páginas	NDI - Ascom	45 dias corridos (a partir da data do envio do conteúdo)
Publicações de 200 a 300 páginas	NDI - Ascom	60 dias corridos (a partir da data do envio do conteúdo)
Publicações acima de 300 páginas	NDI - Ascom	75 dias corridos (a partir da data do envio do conteúdo)
Revisão	NDI - Ascom ou Empresa contratada	10 dias úteis
Aprovação	Unidade Demandante	De acordo com cronograma estabelecido no briefing
Produção Gráfica	NDI - Ascom ou Empresa contratada	A definir com a ASCOM de acordo com a complexidade do trabalho e exigências contratuais do fornecedor

**PORTARIA CNMP-SG Nº 164,
DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

Institui Grupo de Trabalho destinado à definição da metodologia de cálculo a ser adotada, com base no estudo apresentado no Anexo do Relatório de Auditoria Interna nº 09/2013, e ao levantamento dos requisitos necessários ao desenvolvimento de sistema informatizado de “Cotação de Preços de Mercado e de Definição de Preços de Referência”, a ser utilizado nos processos licitatórios realizados no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 2º, inciso I e § 2º, da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, e ainda, considerando o disposto no inciso II, § 2º, art. 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Relatório de Auditoria Interna Nº 09/2013, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para, no prazo de 3 (três) meses, a contar da publicação da presente Portaria, realizar a definição da metodologia de cálculo a ser adotada, com base no estudo apresentado no Anexo do Relatório de Auditoria Interna nº 09/2013, e o levantamento dos requisitos necessários ao desenvolvimento de sistema informatizado de “Cotação de Preços de Mercado e de Definição de Preços de Referência”, a ser utilizado nos processos licitatórios realizados no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes da Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, da Secretaria de Tecnologia e Informação – STI e da Secretaria de Administração – SA, que serão indicados pelos respectivos Secretários.

Parágrafo único. A Auditoria Interna – AUDIN realizará Workshop de três das metodologias

escolhidas pela Secretaria de Administração no estudo contido no Relatório de Auditoria Interna nº 09/2013 e fará a homologação dos trabalhos realizados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

EXTRATO DE DECISÃO DA SECRETARIA GERAL

Processo 00002.001178/2014-61. Assunto: Solicitação de ajuda de custo apresentada pelo Promotor de Justiça Rodrigo Leite Ferreira Cabral, em razão da sua designação como membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, em regime de dedicação exclusiva, conforme consta na Portaria CNMP-PRESI nº 99/2014 (fl. 07). Decisão: Reconhecido em razão da alteração do domicílio legal e com fundamento legal na Portaria CNMP-PRESI nº 37/2014, o direito ao pagamento de ajuda de custo ao Membro Auxiliar Rodrigo Leite Ferreira Cabral.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EXPEDIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Boletim de Serviço nº 15 - Ano VI
1ª Quinzena de Agosto de 2014

Diagramação: João de Jesus dos Santos Brito
Técnico Administrativo
Jéssica Luzia dos Santos Matos
Estagiária
Telefone: 3366-9137 ou 3315-9437

Responsável: Michelle Camargo Dias
Coordenador de Contratos e Serviços